



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 235/2021

AUTORIA: VEREADOR FRANSUÁ

ASSUNTO: DISPÕE sobre o fornecimento gratuito de protetor e bloqueador solar às pessoas com albinismo nas Unidades Básicas de Saúde do município de Manaus, e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL. FORNECIMENTO GRATUITO DE PROTETOR SOLAR PARA PESSOAS COM ALBINISMO. ART. 30, INCISO I, DA CF E ART. 8º. INCISO I, DA LOMAN. ALTERAÇÃO DO ART. 59, INCISO IV, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida



aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, na medida que dispõe sobre o fornecimento de protetor solar para as pessoas albinas, mediante cadastro prévio, pelas Unidades Básicas de Saúde.

Vale salientar que o projeto cria uma obrigação para o Executivo e que o art. 59, inciso IV, da Loman, foi alterado através da Emenda a Loman n. 101/2020, passando a permitir que o Poder Legislativo crie uma obrigação para o Poder Executivo.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 08 de julho de 2021.

PRYSILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

